



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.1/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-PMI**

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2023-PMI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.**

**1.1.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata a empresa: **F F DE ALENCAR EIRELI**, com sede na Travessa WE 43, Cidade Nova VIII, Nº 182, Bairro Cidade Nova, CEP: 67.133-260, Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ sob nº 09.165.782/0001-93, representado pelo Sr. Fábio Ferreira de Alencar, portador da Carteira de Identidade RG nº 3298495 – SSP/PA e CPF sob o nº 634.028.582-15; residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Nº 6955, Cond. Cidade Jardim II, Quadra 08, Casa 15, Bairro: Parque Verde, Belém/PA; à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁGUA MINERAL 20 LTS	NOSSA ÁGUA	400	GAL	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
6	ÁGUA MINERAL 200 ML FD C/ 48 UNIDADES	NOSSA ÁGUA	300	FD	R\$ 23,49	R\$ 7.047,00
8	ADOCANTE LIQ 100 ML	MARATA	400	UN	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
9	AZEITONA 100 G	CECIM	600	PC	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00
15	BATATA PALHA 400 G	MARIZA	288	PC	R\$ 12,99	R\$ 3.741,12
17	CHARQUE KG	KADÃO	800	KG	R\$ 35,19	R\$ 28.152,00
18	CAFÉ 500 G	AROMA	4.000	PC	R\$ 10,49	R\$ 41.960,00
30	ERVILHA LT	ÓLE	500	LT	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
34	FARINHA DE ROSCA	NATUQUALY	400	KG	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
35	FARINHA DE TAPIOCA PCT 200G	DUPARA	400	PC	R\$ 5,19	R\$ 2.076,00
36	FERMENTO EM PÓ 100 G	MARIZA	400	UN	R\$ 5,27	R\$ 2.108,00
41	LIMAO	FORT FRUIT	700	KG	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
42	LARANJA	FORT FRUIT	700	KG	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
43	MAIONESE	MARIZA	600	KG	R\$ 12,99	R\$ 7.794,00
61	PRESUNTO	VOLANDA	600	KG	R\$ 28,49	R\$ 17.094,00
66	PIMENTINHA	FORT FRUIT	200	KG	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
67	QUEIJO MUSSARELA	VOLANDA	500	KG	R\$ 42,09	R\$ 21.045,00
68	REPOLHO	FORT FRUIT	300	KG	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
69	SALSICHA EM LATA	TARGET	2.400	LT	R\$ 5,14	R\$ 12.336,00
70	SALSICHA HOT DOG	ESTRELA	500	KG	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
71	SAL	CONDESSA	300	KG	R\$ 1,52	R\$ 456,00
73	TOMATE	FORT FRUIT	300	KG	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 179.405,12</b>

**1.2.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

**1.3.** Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

**1.4.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias de cada mês, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.5.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.6.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.7.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Inhangapi

Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 04.122.0032.2003.0000 – Coord. e Manut. do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças

Funcional Programática: 04.122.0032.2005.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Administração

Unidade Orçamentária: Sec. Municipal de Agricultura

Funcional Programática: 04.122.0032.2011.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Agricultura

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras

Funcional Programática: 15.452.0037.2028.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Obras

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.1004.2037.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Saúde

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência

Funcional Programática: 08.122.0137.2057.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social

Unidade Gestora: FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.0450.2080.0000 – Apoio as Ativ. Administ. FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

**1.8.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

**1.9.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**1.10.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.11.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023-PMI**.

**1.12.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**1.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**1.14.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.15.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**1.16.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**1.17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023-PMI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.18.** Fica eleito o foro da Comarca de Inhangapi, Estado do Pará, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

**1.19.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inhangapi/PA, 16 de maio de 2023.

**Egilásio Alves Feitosa**  
Prefeito Municipal

**F F de Alencar Eireli**  
CNPJ nº 09.165.782/0001-93

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_